



EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2017

O **Município de AREIA BRANCA**, através de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.995/0001-04 e por intermédio do **Leiloeiro Público Oficial** designado, o Sr. **Alisson Silva Cruz**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob o nº. 13/009460-9 Matrícula 002/2013, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, na forma da Lei, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação na modalidade **Leilão**, do tipo **Maior Lance**, que se processará sob o regime do Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1932, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, da Lei nº. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, e demais disposições leais pertinentes as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos, de propriedade desta Prefeitura, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, deste Edital.
- 1.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e, tampouco, pedir abatimento no preço.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

- 2.1. A sessão realizar-se-á no dia 16/03/2017, a partir das 09:00 Horas, na Av. Praça Joviniano Freire de Oliveira, 17, Centro, Areia Branca/Se.
- 2.2. No caso de impossibilidade da realização do Leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.



3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXAME DOS VEÍCULOS

3.1. O exame dos veículos poderá ser efetuado a partir do dia 06/03/2017 até o dia 15/03/2017 de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria de Transporte deste município.

3.2. Cada item contém 01(um) veículo que corresponde a um lote.

3.3. Não haverá visitação no dia do Leilão.

3.4. Os interessados deverão ter ciência, previamente, junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Sergipe – DETRAN/SE da existência de multas, de emplacamento em atraso e demais condições legais dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago, e da possibilidade de efetuação, por ocasião da transferência daquele para seu nome.

3.5. Todos os veículos relacionados no Anexo I deste Edital encontram-se à disposição dos interessados, para serem previamente examinados.

3.5.1. A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão, ou pelos defeitos e problemas legais que os veículos colocados em Leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

3.6. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes e a realização de anotações próprias, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.7. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a reparos, legalização ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar deste Leilão pessoas físicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

4.2.1. Pessoalmente, no caso da pessoa física;

4.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação.

4.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo II deste Edital.

4.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

4.4. A procuração por instrumento particular (Anexo II), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada de respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

4.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações posteriores.

4.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar o Leilão como ouvintes.

4.7. Não serão admitidos a este Leilão os suspensos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; e os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pelo Leilão.

5. DOS LANCES



5.1. Os lances serão verbais, sucessivos e crescentes, a partir do preço mínimo de arrematação estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance/oferta por lote.

5.2. Não havendo lances para o lote em disputa, o mesmo será, novamente, posto em disputa ao final de todos os lotes e, mais uma vez, não havendo lances, o mesmo poderá ser arrematado pelo valor inicialmente avaliado.

5.3. Na situação do item anterior, ainda não ocorrendo à arrematação, é facultado à Comissão de Avaliação, Juntamente com o Leiloeiro, no ato da sessão, procederem à nova avaliação do bem para pô-lo, novamente em disputa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação a este Leilão, no ato de arrematação o licitante arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

6.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL:



6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso.

6.4. Os documentos da habilitação poderão ser apresentados em:

6.4.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser atuados no processo;

6.4.2. Fotocópias autenticadas;

6.4.3. Fotocópias não autenticadas acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência, ou ainda;

6.4.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

7. DA ATA

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada, na qual figurará o(s) produto(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada, ao término da reunião, pelos membros da Comissão de Avaliação, Leiloeiro e Participante(s).

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados por Comissão Especial de Avaliação, previamente designada pela Prefeitura, sendo o valor constante do Anexo I o valor mínimo da arrematação.

8.2. As arrematações serão pagas a título de sinal 10% (dez por cento) do valor arrematado referente à comissão do leiloeiro, e integralizar o restante do pagamento no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da realização do Leilão, para complementação do pagamento do bem arrematado direto na conta da Prefeitura.

8.2.1. O pagamento poderá ser através de depósito bancário sendo efetuado em espécie, preferencialmente, ou em cheque; neste último caso, o



arrematante terá que aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

8.2.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque de terceiros.

8.2.3. O licitante arrematante cujo cheque, entregue para pagamento dos veículos arrematados, for devolvido sem o devido pagamento, independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de suas arrematações acrescido de multa de 10% (dez por cento), mais multa de mora de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da arrematação.

8.2.4. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da arrematação, sem que o pagamento em cheque seja regularizado, a Prefeitura poderá promover a execução forçada ou, a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) veículo(s) ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa supra mencionada.

8.3. Sobre o valor da arrematação do veículo, incidirá, ainda, 10% (dez por cento), referentes à comissão de Leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, no ato da arrematação, em espécie, preferencialmente, ou através de cheque nominativo em favor do Leiloeiro.

8.3.1. Incide sobre esse pagamento as mesmas penalidades aplicadas ao pagamento dos veículos, no caso de pagamento em cheque quer for devolvido sem o devido pagamento.

8.4. As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante arrematante, identificado e habilitado no ato do Leilão.

8.5. Ao assinar o comprovante para emissão das notas de venda, o arrematante fará o pagamento imediato do bem adquirido e da comissão do Leiloeiro, na forma que optar.

8.6. Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o veículo, a juízo da Comissão de Avaliação e do Leiloeiro, voltar a ser leilado no mesmo evento.



9. DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

9.1. Os arrematantes disporão do prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 3.1, retirada essa que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

9.2. Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

9.3. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes da concretização do pagamento e emissão das notas de venda.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

9.5. O arrematante que efetuar o depósito em cheque receberá apenas uma via da nota de venda, ficando condicionado o recebimento da 2ª via à comprovação do pagamento.

9.6. As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

9.7. Será declarado abandonado o veículo arrematado que não retirado do local armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação, ainda que tenha sido efetuado o pagamento integral, podendo a Prefeitura dispor do mesmo da forma como melhor lhe aprouver.

9.8. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo e demais despesas porventura existentes, correrão à conta do respectivo arrematante.

9.9. O arrematante adquirente deverá transferir, junto ao DETRAN/SE, o veículo arrematado para sua propriedade, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e parágrafo 1º. da Lei nº. 9.503/97.



9.10. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura, após a concretização da alienação.

10. PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades legais:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de AREIA BRANCA pelo prazo de até 02(dois) anos;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Prefeitura de Areia Branca/Se, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitem 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata do Leilão, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis; findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar



a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente, para decisão final dessa, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.3. A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste Edital, e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances ficando dese já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. Antes da retirada do produto, a Prefeitura poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os participantes deste Leilão estarão sujeitos às determinações dos artigos 87 a 99 da Lei nº 8666/93, e ao art. 355, do Código Penal Brasileiro, bem como as demais disposições legais pertinentes, sendo que a participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas em Leis e no presente Edital.

13.2. A Prefeitura não reconhecerá, nem se responsabilizará, reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.



13.3. O Edital não importa, necessariamente, em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação e observado o disposto no item 5.

13.4. O arrematante assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, sejam essas de quaisquer naturezas, inexistindo a solidariedade da Prefeitura, relativamente às mesmas, inclusive as que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

13.5. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

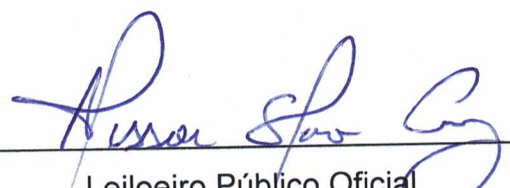
13.5.1. Anexo I – Memorial Descritivo dos Veículos

13.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelo Leiloeiro, tomando-se por base as disposições constantes das legislações pertinentes, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13.7. Fica eleito o foro da Cidade de Areia Branca/Se, para dirimir as questões oriundas da presente licitação que não possam ser resolvidas administrativamente.

Areia Branca/Se, 03 de MARÇO de 2017.



Leiloeiro Público Oficial



000130

Anexo I – Memorial Descritivo dos Veículos

Item	Descrição	Estado De Conservação	Valor Avaliado
01	Ford Courier Rontan Amb2, 2010/2011, Branca, Flex, IAL9383;	REGULAR	1.000,00
02	Ford Courier Rontam Amb2, 2010/2011, Branca, Flex, IAM4183;	REGULAR	1.000,00
03	I/Peugeot Part F 625K 16, 2006, Branca, IAB7517;	REGULAR	500,00
04	Citroen/Jumper MBS, 2004, Branca, HZQ0873;	REGULAR	3.000,00
05	Fiat/Uno Mille Economy, 2010, Branca, Flex, NVJ9058;	REGULAR	4.000,00
06	Fiat/Uno Mille Economy, Branca, 2010/2011, Flex, NVG0579;	REGULAR	2.500,00



Anexo II – Modelo de Procuração

Ref.: LEILÃO PÚBLICO Nº. ____/2017 – Prefeitura de Areia Branca.

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no leilão nº. ____/2017 – Prefeitura Municipal de Areia Branca.

PODERES: Acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei. Formular ofertas e lances de preços com intuito de arrematação, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Leilão Público nº. ____/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME/CARGO